



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do “Demandante” deste Município.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Patrícia de Oliveira Pedroso – Secretária Municipal de Planejamento – Matrícula n.º 4.635 Claudia Janz da Silva – Secretária Municipal de Administração – Matrícula n.º 4.648 Eduardo Dotti – Analista de Sistemas – Matrícula n.º 3.084

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023)

Considerando a necessidade de alcançar a melhoria na gestão das pessoas, monitoramento das jornadas de trabalho, controle efetivo das horas trabalhadas e melhor transparência tanto para os servidores quanto para a Administração, mantendo, assim, o cumprimento a Recomendação Administrativa n.º 06/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de um sistema que permita a comunicação dos registradores eletrônicos de ponto (REP) de maneira remota, afim de que seja possível a coleta dos registros, sendo que neste Município são utilizados atualmente 40 aparelhos eletrônicos coletores/registradores (“relógios de ponto”) instalados em diversas localidades distantes entre si, o que por si só, já inviabiliza que a coleta dos registros seja feita de maneira manual, já que o objetivo é que se facilite a gestão destes registros e maior transparência através de um meio centralizado e de amplo acesso.

Considerando a necessidade de gerenciamento dos futuros REPs a serem adquiridos no decorrer da vigência do contrato fruto deste processo, considerando a atual construção/locação de novos edifícios a fim de destinar unidades administrativas.

E por fim, trata-se da necessidade de que sejam gerados relatórios seguros e confiáveis, compatíveis com o sistema de folha de pagamento utilizado, gerados de forma automatizada, afastando a necessidade de relatório manual e retrabalho decorrente de erro humano, além de ser efetivamente mais rápido, auxiliando nos cumprimentos de prazos e cronogramas.

A contratação tende a atender à necessidade supracitada.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023)

☒ **(X) Sim** – Especificar Ano: 2024

☐ **() Não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	ITENS	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	SEQ.67AD	R\$ 120.000,00

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023)

3.1. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMA DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO.

3.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA WEB DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAMENTO DE 1600 FUNCIONÁRIOS, COM 50 EQUIPAMENTOS FÍSICOS (RELÓGIO PONTO) DA MARCA CONTROL ID MODELO IDCLASS 373 COM SERVIÇO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ATUAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, LIBERAÇÃO DE DOMÍNIO PRÓPRIO PARA ACESSO E TERMINAMENTO DE USUÁRIOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.	27502	MÊS	12		

3.2.1. Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

3.3. Legislações aplicáveis:

3.3.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos;

3.3.2. Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e autárquica, a Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. Decreto n.º 3.621, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e autárquica, a dispensa de licitação, na forma eletrônica;

3.3.4. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.3.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3.6. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que estabelece um conjunto de regras para coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais;

3.3.7. Decreto n.º 3.418, de 03 de maio de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal de Bandeirantes.

3.3.8. Portaria MTP n.º 671, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

3.4. Natureza do serviço:

3.4.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como essencial e continuado, pois visa a suprir necessidades permanentes, razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo. Ainda, comum, pois, seus padrões de desempenho, características gerais e de qualidade são passíveis de objetivamente serem definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. Das especificações do objeto:

3.5.1. Gerenciar o registro de ponto de 1600 funcionários e 50 equipamentos REP da marca CONTROL ID modelo IDClass 373 Mult.

3.5.2. Funcionar em plataforma *Web*, sendo responsivo, compatíveis com os principais navegadores do mercado, possibilitando ainda acesso através de dispositivos móveis com diferentes tamanhos de telas e sem a necessidade de instalações adicionais.

3.5.3. Disponibilizar central de ajuda (*help desk*), com capacidade de esclarecimento de todas as funcionalidades e suporte *online*.

3.5.4. Importar os dados do atual sistema em uso.

3.5.5. Implantar, parametrizar e configurar.

3.5.6. Liberar domínio próprio para hospedagem do sistema on-line, bem como custeio e manutenção, que estão sob responsabilidade do licitante.

3.5.7. Disponibilizar treinamento de no mínimo 4h para os funcionários, sem limite de funcionários.

3.5.8. Disponibilizar recursos de comunicação segura, sendo obrigatória uso de protocolo criptografado e certificado.

3.5.9. Os dados devem ser armazenados em nuvem, garantindo o resguardo das informações, a segurança e a disponibilidade de acesso no modelo 24/7.

3.5.10. Os backups dos dados e atualizações do sistema deverá ocorrer automaticamente, ficando a contratada responsável pelo gerenciamento, de maneira que não interfira aos usuários na utilização do sistema.

3.5.11. Os dados de propriedade da contratante armazenados pela contratada, não poderão ser utilizados para fins alheios ao escopo do contrato e deverão ser assegurados o seu sigilo e confidencialidade.

3.5.12. Todos os dados de propriedade da contratante armazenados pela contratada, deverão ser facultados o descarregar/obtenção (*download*), em um formato estruturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5.13.** Tratar, ao findar da vigência do contrato, os dados de propriedade da contratante armazenado em conformidade com a LGPD e o Decreto n.º 3.418/2022.
- 3.5.14.** Registrar de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário, contendo data, hora e operação.
- 3.5.15.** Os usuários poderão acessar o sistema, acompanhando seus registros ponto em tempo real e ainda, com a possibilidade de realizar solicitações para justificativas relacionadas ao controle de ponto, como ausências e faltas de registros.
- 3.5.16.** Possibilita ao usuário recuperar sua senha, assim como permite ao responsável pelo gerenciamento do ponto redefinir senhas caso se faça necessário.
- 3.5.17.** O acesso ao sistema poderá ocorrer através de cadastro realizado direto no sistema ou então via conta de e-mail cadastrado do usuário, caso possua.
- 3.5.18.** Sistema com acesso ilimitado aos usuários do ente público. Todos poderão realizar seu acesso, sem limites e de maneira simultânea.
- 3.5.19.** Apresentar notificações em tempo real, onde tais informam e auxiliam os usuários.
- 3.5.20.** Disponibilizar informações de fácil acesso para os cartões pontos com algum tipo de inconsistência, indicando a quantidade para cada servidor público.
- 3.5.21.** Apresentar resumos em tela referente aos servidores gerenciados no controle de ponto, os departamentos, os cargos, os locais de trabalho, os maiores e menores saldos em banco de horas e lista de solicitações pendentes de tramites para os responsáveis dos departamentos.
- 3.5.22.** Oferecer gráficos de indicadores que auxiliam no gerenciamento e nas tomadas de decisões, apresentando informações com as horas trabalhadas, horas extras, faltas, índice de absenteísmo, resumo de faltas, resumo de banco de horas e índice dos maiores motivos de afastamentos.
- 3.5.23.** Contar com rotinas de ações coletivas para lançamento geral de tratativas de cartão ponto (abonos e justificativas), alterações cadastrais, vinculações de banco de horas e vinculações de novos quadros de horários. Possibilita ao usuário estornar lançamentos realizados, mantendo histórico das ações.
- 3.5.24.** Permitir alterações cadastrais para cargos, departamentos, locais de trabalho, tipo de adicional noturno e os parâmetros para controlar ponto e permitir realizar horas extras.
- 3.5.25.** Possuir rotina de fechamento de cartão ponto individual e geral, de maneira que resguarde as informações tratadas em cada cartão ponto com geração de histórico cadastral.
- 3.5.26.** Possuir rotina para fechamento de competência, onde assegure os dados gerados, tais como histórico e valores calculados. Apresenta também resumos referentes aos fechamentos, como horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno e dias trabalhados.
- 3.5.27.** Permitir ao usuário escolher o período de fechamento do cartão ponto, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade da empresa.
- 3.5.28.** Permitir escolher o período de emissão diferente do período definido no fechamento nas impressões de relatório do cartão ponto.
- 3.5.29.** Disponibilizar cadastro personalizável para adicional noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 3.5.30.** Contar com cadastro de feriados, fixos e facultativos, de maneira que ao realizar o cadastrado, o sistema processe os abonos e cálculos automaticamente nos dias trabalhados E ainda permitir o cadastro de feriados por local de trabalho.
- 3.5.31.** Possibilitar a geração dos arquivos AFDT e ACJEF para o fisco, com filtro de empresa e classes a serem gerados.
- 3.5.32.** Possibilitar o cadastro de servidores públicos, controlando os tipos de regimes existentes no ente, tais como estagiários, comissionados, políticos, efetivos, temporários, onde sejam devidamente identificados e classificados.
- 3.5.33.** Possibilitar apontar no sistema de ponto, quais servidores deverão realizar o controle de ponto e também quais possuem permissão para gerar o cálculo de horas extras.
- 3.5.34.** Disponibilizar de telas de cadastro para todas as informações que compõem o cadastro do servidor junto ao sistema de ponto, com os cargos, departamentos, locais de trabalho e horários de trabalho.
- 3.5.35.** Possuir cadastro de motivos para os lançamentos de justificativas, onde já tenha como padrão os mesmos pré-definidos no programa E-SOCIAL. Os motivos podem ser apontados para o controle de absenteísmo e também para complementar a jornada de trabalho.
- 3.5.36.** Permitir configurar os campos que serão apresentados e calculados no cartão ponto dos servidores, tais como horas extras, adicional noturno, saída antecipada, atrasos e faltas, personalizando de acordo com as características necessárias de uso por parte do ente.
- 3.5.37.** Permitir aos funcionários acesso individual a consulta do cartão ponto, assim como os resumos de horas, os saldos de banco de horas e saldos de banco dias através de browsers ou dispositivos móveis.
- 3.5.38.** Possibilitar a manutenção da falta de registros de horários, assim como desconsiderar marcações duplicadas, mantendo as informações de batidas originais e também observações sobre as alterações realizadas.
- 3.5.39.** Possibilita alteração do horário de trabalho do servidor em determinados dias, assim como apresenta no cartão ponto os códigos dos horários.
- 3.5.40.** Disponibilizar opção para definir dias específicos como folga ou ainda folgas como dias trabalhados, gerando abonos ou horas extras de acordo com as trocas, recorrentes de plantonistas e escalas.
- 3.5.41.** Possuir tela de gerenciamento de usuários, onde podem ser definidos os usuários do sistema com maiores permissões, tais como responsável ou supervisor, com possibilidades de vincular rotinas específicas para determinado usuário, além de poder vincular os departamentos ou locais de trabalho que o mesmo irá gerenciar.
- 3.5.42.** Possibilitar realizar controles de banco de horas distintos, com regras específicas para cada cadastro gerenciado. Permite a definição do peso das horas extras realizadas, tanto para dias normais, quanto para domingos e feriados, assim como determinar limite de horas totais a serem acumuladas durante o período definido.
- 3.5.43.** Apresentar na tela do cartão ponto, coluna banco de horas, com os créditos e débitos lançados ao dia, com detalhamento do cálculo realizado para o resultado lançado, possibilitando ao servidor público acompanhar os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5.44.** Apresentar no cartão ponto o resumo onde demonstre o saldo inicial, as horas creditadas, as horas debitadas, os lançamentos realizados e o saldo final.
- 3.5.45.** Disponibilizar relatórios para posição dos saldos de bancos de horas, onde apresente o funcionário, os saldos positivos, negativos e agrupados por departamento.
- 3.5.46.** Possibilitar realizar pagamentos parciais sobre saldo de banco horas, controlando os históricos de lançamentos dos débitos realizados.
- 3.5.47.** Permitir autorizar lançamento de horas creditadas em banco de horas para pagamento, em sua totalidade ou de forma parcial, considerando o peso de origem de cada horário realizado.
- 3.5.48.** Possibilitar realizar os controles de banco de dias distintos, com regras específicas para cada cadastro gerenciado. Permite a definição do tipo de saldo e também o período de validade.
- 3.5.49.** Gerenciar saldos de férias remanescentes, saldo de dias eleitorais, folgas abonadas, dentre outros motivos que atenda a legislação interna do ente, onde o servidor público tenha direito adquirido a gozo de dias específicos.
- 3.5.50.** Apresentar resumo em tela, para que o servidor acompanhe em tempo real seus saldos de dias para gozo.
- 3.5.51.** Possuir relatórios que demonstre posição de saldos de dias para os servidores públicos, que apresente o tipo de banco, adição de saldos, utilização de saldos e saldo total.
- 3.5.52.** Possibilitar aos servidores realizar solicitação por escrito para folgas programadas referente ao saldo de dias.
- 3.5.53.** Permitir o gerenciamento do tipo de horário flexível, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário, independente dos horários realizados pelo servidor.
- 3.5.54.** Permitir o gerenciamento do tipo horário fixo, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário.
- 3.5.55.** Permitir o gerenciamento do tipo de horário fixo com intervalo flexível, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário, independente dos horários realizados pelo servidor durante seu intervalo de descanso, desde que o mesmo não ultrapasse o limite de tempo para ausência.
- 3.5.56.** Permitir o gerenciamento do tipo de horário revezamento, para servidores que atuam em escalas cíclicas conforme demandas internas do ente público.
- 3.5.57.** Possibilidade de controlar escalas 4x1, 5x1, 5x2, 6x1, 12x36, 18x36, 24x48, 24x72 dentre outros.
- 3.5.58.** Permitir o gerenciamento de horário carga horária, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária, semanal ou mensal em acordo com a informação no cadastro do horário.
- 3.5.59.** Possibilitar a vinculação de um horário cadastrado para diversos servidores, sem a necessidade de cadastrar um horário para cada e ainda permitir alterar, em determinados dias, o horário que o servidor estará realizando, possibilitando mudanças de regimes de horários fixos, para horários flexíveis.
- 3.5.60.** Permitir o gerenciamento de escalas por competência e gerar administrações separadas em acordo com a necessidade do ente, atendendo o controle e gerenciamento de escalas para setores.
- 3.5.61.** Possibilitar incluir ou excluir servidores das escalas durante a competência em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5.62.** Permitir o registro do ponto via sistema, em acordo com a portaria 671 de 2021 do ministério do trabalho e previdência, a partir de acesso exclusivo dos servidores com usuário e senha próprios.
- 3.5.63.** Permitir configuração dos departamentos, locais de trabalho ou funcionários específicos para liberação de registros de ponto online.
- 3.5.64.** Gravar coordenadas de localização do registro através de geolocalização para consulta pelos administradores.
- 3.5.65.** Manter histórico necessários para todos os trâmites realizados no cartão ponto, contando com justificativas e com o tipo de lançamento realizado.
- 3.5.66.** Permitir restaurar as marcações originais do dia, para corrigir erros de lançamentos.
- 3.5.67.** Destacar dias inconsistentes durante consulta do cartão ponto, para fácil identificação visual.
- 3.5.68.** Realizar processos de cálculo automático e em tempo real.
- 3.5.69.** Disponibilizar atalhos para fácil cadastro de funcionários, emissão de espelhos e de relatório do cartão ponto.
- 3.5.70.** Disponibilizar acesso a competências anteriores para que o usuário acesse os registros finalizados.
- 3.5.71.** Possibilitar tramitar folgas, justificativas, abonos e troca de horários para dias específicos direto no cartão ponto.
- 3.5.72.** Apresentar resultados por dia, como resultado de horas faltas, faltas ou horas extras, sem necessidade de reproprocessamento.
- 3.5.73.** Dispor de resumos para banco de horas, banco de dias, mensal de horas realizadas, faltas, dentre outros, em tempo real, com acesso do usuário aos resultados em tempo real.
- 3.5.74.** Apresentar no relatório do cartão ponto, todas as justificativas e ocorrências realizadas.
- 3.5.75.** Possuir cadastro para equipamentos de coleta de registro de ponto, possibilitando informar o número de série, ip, porta, mac, modelo e a descrição, apresentando status de funcionamento, de comunicação e de coleta.
- 3.5.76.** Realizar as coletas automaticamente ou manualmente através de arquivo AFD, gravando informações do nome do equipamento, nome do arquivo, data da importação, data base de importação e status de processo de importação, independentemente do tipo de coleta e equipamento.
- 3.5.77.** Apresentar no cadastro de funcionários, lista dos equipamentos com origem de registros gravados para o servidor público.
- 3.5.78.** Permitir a definição de responsáveis imediatos para departamentos e ou locais de trabalho, de forma que os mesmos passem a gerenciar somente as pessoas vinculadas ao seu local de trabalho, auxiliando o departamento de recursos humanos do ente, com a distribuição das tarefas de gerenciamentos no controle do ponto.
- 3.5.79.** Permitir o gerenciamento do controle ponto por local de trabalho, onde o responsável tramite comunicados, justificativas, consultas e impressões dos relatórios dos funcionários relacionados ao local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5.80. Permitir o gerenciamento do controle de ponto por departamento, onde o responsável tramite comunicados, justificativas, consultas e impressões dos relatórios dos funcionários relacionados ao departamento.

3.5.81. Disponibilizar de estrutura para solicitações internas, para cadastro de conteúdos com assuntos relacionados a tratativas do sistema de ponto, como horas extras, folgas programadas, justificativas de atrasos, abono para atrasos, abono para saídas antecipadas, débitos autorizados para banco de horas, banco de dias créditos, banco de dias débitos, entre outros.

3.5.82. Possibilitar definição de fluxo para cada tipo de solicitação, para que os tramites das solicitações aconteçam dentro de uma regra definida pelo ente público.

3.5.83. Existirem as opções de autorizar, indeferir ou deferir os pedidos contidos nas solicitações conforme o perfil de fluxo tramitado. Ao deferir, o resultado é lançado direto no cartão ponto do servidor, com a devida observação e solicitação de origem.

3.5.84. Oferecer opção de solicitação de esquecimento de registro ponto com a possibilidade de informar datas e os horários esquecidos. Caso deferidos, os lançamentos ocorreram de forma automática no cartão ponto do servidor, mantendo o registro da solicitação de origem, com todos os históricos de tramites realizados.

3.5.85. Dispor de solicitações cadastradas por assuntos, situação, e por tipo, apresentando o histórico completo dos trâmites realizados com datas, horas, e o usuário que o tramitou.

3.5.86. Disponibilizar telas de pesquisas de solicitações cadastradas no sistema, com opção de filtrar por status.

3.5.87. Possibilitar relatórios com ordenações por nome, departamento, local de trabalho e cargo, agrupar por departamento ou cargo, emitir por competência ou intervalo de datas e ainda exportar para excel, csv ou pdf.

3.5.88. Permitir a emissão do espelho ponto de acordo com a da portaria 671 do MTP.

3.5.89. Permitir a emissão de cartão ponto com todos os resultados necessários, conforme as ocorrências realizadas a avisos definidos para os servidores.

3.5.90. Emitir relatório de faltas com matrícula, nome do servidor e o total de horas de falta da competência.

3.5.91. Emitir relatório de funcionários com matrícula, nome do servidor, cargo, departamento, quadro de horário e data de admissão.

3.5.92. Emitir relatório de justificativas com matrícula, nome do servidor, departamento, as horas de acordo com a justificativa, com data de início e data de fim, agrupados por tipo de justificativa.

3.5.93. Emitir relatório de resumo fechamento com horas extras, adicionais noturnos, atrasos, saídas antecipadas e faltas.

3.5.94. Emitir relatório de horas extras com matrícula, nome do servidor, horas trabalhadas, horas extras e extras 100%.

3.5.95. Emitir relatório de banco de dias com saldo inicial da competência, adições, subtrações e saldo final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5.96. Emitir relatório de banco de horas com saldo inicial da competência, adições, subtrações e saldo final.

3.5.97. Emitir relatório de solicitações onde é possível filtrar por status e tipo de solicitação, apresentando nome do servidor, tipo da solicitação, data cadastro, início e fim da solicitação, status, histórico da justificativa e histórico dos tramites realizados.

3.5.98. O sistema deve possibilitar exportar arquivo de fechamento mensal, em padrão solicitado pela contratante, para importação/integração com o sistema de Controle de RH/Folha de pagamento vigente.

3.5.99. Possibilitar integração via *web service* com o sistema de Controle de RH/Folha de pagamento vigente, com transmissão/integração diária, semanal ou mensal.

3.5.100.A contratada deverá cumprir as atividades de: instalação, configuração, customização, parametrização de tabelas e cadastros, adequação e criação de campos ou controles necessários, conforme a necessidade da contratante, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários do sistema, adequação das fórmulas de cálculo para o atendimento aos critérios adotados pela contratante e por força de leis federais, leis municipais e etc.

3.5.101.Se houver necessidade de acompanhamento técnico presencial (*in loco*) na localidade da contratante para instalação, configuração, customização, parametrização, treinamento, correção, atualização e demais atividades, em que haja a necessidade de deslocamento ou viagens, todos os custos de transporte, alimentação, repouso e etc., serão por conta da contratada.

3.5.102.Ficará resguardado o direito a contratante de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

3.5.103.Nos casos de eventuais ocorrências de defeitos, instabilidades no sistema, os mesmos deverão ser solucionados no máximo em 24 horas após a solicitação da contratante.

3.6. Da subcontratação:

3.6.1. A subcontratação não será permitida, considerando que o objeto não é entendido como complexo e vultuoso, ao ponto de ser necessário à sua divisão e também visando garantir a efetividade do monitoramento do padrão de qualidade, controle, fiscalização e transparência, bem como mitigar o advento de riscos adicionais e dependências decorrentes da subcontratação.

3.7. Da participação de cooperativas:

3.7.1. Se aplicará a presente contratação a possibilidade de participação de cooperativas mediante declaração de conformidade com os requisitos estipulados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Da participação de consórcios:

3.8.1. Não será admitida a participação consorciada de empresas, dada a natureza comum do objeto licitado, considerando a existência de múltiplas empresas aptas a fornecê-lo individualmente no mercado. Esta medida visa evitar a configuração de oligopólios ou monopólios, fomentar a concorrência saudável, promover a transparência e a responsabilização, além de mitigar potenciais conflitos de interesse. Assim, assegura-se a realização de um processo licitatório competitivo, eficiente e em conformidade com os princípios basilares da Administração Pública.

3.9. Da participação de MEI's, ME's ou EPP's:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

3.10. Da qualificação técnica:

3.10.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

3.10.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Prazo de fornecimento e;
- d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto.

3.10.3. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.11. Dos critérios de sustentabilidade:

3.11.1. Considerando a natureza da contratação e o fato de que os serviços serão predominantemente disponibilizados por meio de plataformas digitais, não se tratando nem de aquisição e nem de locação de equipamentos ou mão de obra de tic, esta não acarreta impactos ambientais adversos, estando assim em conformidade com as normas de sustentabilidade vigentes.

3.12. Da duração do contrato:

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Julho/2024.

3.12.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: Julho/2024.

3.12.3. Data início da execução: Julho/2024.

3.12.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses e prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

3.12.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

3.12.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.13. Do acompanhamento e fiscalização:

3.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo designado pela portaria n.º 1.789/2024, a servidora Sra. Elizandra Aparecida da Silva, matrícula n.º 3673, como fiscal administrativo, e o servidor Sr. Eduardo Dotti, matrícula n.º 3084, como fiscal técnico.

3.13.2. A gestão do contrato deverá ser realizada, conforme designado pela portaria n.º 1.789/2024, pela servidora Sra. Claudia Janz da Silva, matrícula n.º 4.648, Secretária Municipal de Administração.

3.13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.13.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14. Da garantia contratual:

3.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação direta, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

3.15. Do prazo de garantia:

3. Não se aplica a contratação, pois, primeiro, não se trata de fornecimento de bens e segundo, uma vez que o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. Os serviços desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possuem especificações usuais de mercado.

1.2. Quando da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não se observou maiores variações quanto ao objeto, sendo notada somente a possibilidade de se locar o relógio ponto junto ao sistema e a modalidade de licitação aplicada a cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas

registradores eletrônicos de ponto

Entrar

Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD13/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Jardinópolis/SP

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 66998782000108-1-000010/2024

Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

contratação de assinatura anual de licença de uso de Sistema de Registro e Controle de Ponto Eletrônico, para dar continuidade e garantir o controle eficiente e preciso da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 602,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 602,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ASSINATURA ANUAL LICENÇA DO SISTEMA DE PONTO	1	R\$ 602,00	R\$ 602,00	

TCEPR

Portal de Informações para Todos

Seja Bem-vindo

Índice

Localização

Detalhe de Licitação

Mapa

Gráficos

Processos

Portal de Entidades

Resultados

Despesas

Contratações

Diárias

Outras

Compras

Licitações

Convênios

Emendas

Download de Dados

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direção Pública integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal ARAPOTI, insculpida no 25.777 Habituados LICITANDO FERRERIA DA SILVA, em 18/06/2024.

O último envio de informações desta entidade foi 11/06/2024, dados estes referentes a 5/2024.

5/2024

1ª Licitação

21/03/2024

Terceira abertura

R\$910,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

22/2024 (11/03/2024)

Edital de Licitação (Publicação)

Homologada

8/04/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviço em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas em 18/06/2024, sua última atualização foi em 21/03/2024, com informações referentes a 6/2024.

Processos

Ações

Participantes

Comitês

Comissão

Publicação Edital

Diárias

Regimentos

Convênios

Contratos

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Copias Unicares e Ficticias	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO HIE	1	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609	R\$400	1	R\$400

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Portal de Informações para Todos - v2024.4.190

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas

GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO

Entrar

Editar

Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024

Última atualização 13/06/2024

Local: Salto do Lontra/PR Órgão: ESTADO DO PARANÁ Unidade compradora: 930131 - CÂMARA MUNIC.DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2024 09:39 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-001476/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa eletrônica de licitação de relógio de ponto eletrônico e contratação de sistema de gerenciamento dos relógios de ponto incluindo serviços de instalação e treinamento para operacionalização do equipamento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

Informação complementar:

Conforme Aviso de Contratação

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 4.067,31

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editar

Aviso de Contratação Direta nº SMS-00389/2024

Acessar Contratação

Última atualização 18/06/2024

Local: Bragança Paulista/SP Órgão: MUNICÍPIO DE BRAGANCA PAULISTA Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 21/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46352746000165-1-000225/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO BIOMÉTRICO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO WEB PARA ATENDER ASO SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 41.988,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - LOCAÇÃO DE RELÓGIO	3	R\$ 3.356,00	R\$ 10.068,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas

45131885000104-1-000097/2024



Entrar

Edital

Edital nº 16/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/06/2024

Local: Jales/SP Órgão: MUNICIPIO DE JALES Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45131885000104-1-000097/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para locação temporária de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software/sistema de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto eletrônico no modelo SaaS (Software as a Service) e coletores de marcação de ponto em conformidade com a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 385.860,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO	708	R\$ 323,33	R\$ 228.917,64	

Mapa

Gráficos

Processos

Formas de Envio

Recursos

Dispositivos

Contratos

Diários

Outros

Compras

Contratos

Empresas

Download de Dados

Portal de Informações para Todos

Índice

Localizações

Detalhe de Localizações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PIEN

Entidade da Administração Pública Municipal de Direção Pública integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PIEN, população de 18.653 habitantes, MATOZINHOS, 02/06/2024.
O último envio de informações desta entidade foi 05/06/2024, dados estes referentes a 4/2024.

7/2024

1º Localização

20/03/2024

85152.327,89

Valor

Pregão

Modalidade

75/2024 (07/03/2024)

Homologada

Em 11/06/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em locação de REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP), e solução para gestão do ponto eletrônico para todos os servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica com notebreak integrado, e leitor de cartão de proximidade, em conformidade com a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com o respectivo software para gestão do ponto eletrônico, instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico corretivo e treinamento. Deverá possuir recurso que permita que os dados sejam coletados diretamente para o sistema, onde serão tratados, destinados para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais.

Tipos de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação de Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Franquia

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/06/2024, sua última atualização foi dia 19/06/2024, com informações referentes a 5/2024.

Propostas

Ações

Participantes

Consultas

Comandos

Publicação Edital

Outros

Pagamentos

Consultas

Comandos

Lote

Item

Quantidade

Unidade

Descrição

Classificação

Participante

Valor

Quantidade

Total (R\$)

1

1

334

Unidade

Locação de equipamentos eletrônicos com leitor de proximidade (relogio ponto) e notebreak, em conformidade com a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com o respectivo software para gestão do ponto eletrônico, instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico corretivo e treinamento.

1

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

247,80

334

82.688,20

1

2

7000

Unidade

Locação de uso de software para gestão da frequência dos funcionários (por usuário), com aplicativo de reconhecimento facial.

1

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

9,00

7000

63.000,00

1

3

1

Unidade

Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico.

1

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

17.882,80

1

17.882,80

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas

22679153000140-1-000057/2024

Entrar

Editar

Edital nº Pregão Eletrônico nº 007/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/06/2024

Local: São Francisco/MG Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO Unidade compradora: 0 - Departamento de Compras e Licitações São Francisco/MG

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 17/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2024 07:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22679153000140-1-000057/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO ONLINE TOTALMENTE NAS NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DE HARDWARE PARA 46 EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 58.983,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PONTO SECULLUM WEB LICENÇA PARA 1000 FUNCIONÁRIOS SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO	12	R\$ 4.915,30	R\$ 58.983,60	

Portal Nacional de Contratações Públicas

76170240000104-1-000170/2024

Entrar

Editar

Edital nº PCE 43/2024

Última atualização 07/06/2024

Local: Telêmaco Borba/PR Órgão: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA Unidade compradora: 06004 - SME - Divisão de Recursos Humanos

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Fechado-Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76170240000104-1-000170/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Locação de registradores eletrônicos de ponto por biometria facial e software de gestão.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 241.908,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) de biometria Facial nas seguintes especificações mínimas: 1. Software de ponto: BIPIN, Reconhecimento	12	R\$ 20.159,00	R\$ 241.908,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TCEPR Portal de Informações para Todos

Índice > Licitação > Detalhes de Licitação

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Indireta - Autarquia
Endereço: Rua do Comércio, 200 - Centro - Bandeirantes/PR (Bairro: 2004)

15/2024 Nº Licitação	15/05/2024 Data de Abertura	R\$1.465,00 Valor
Processo Dispensa Dispensada	15/05/2024 (15/05/2024) Data da Licitação (Publicação)	Homologada Em: 15/05/2024

Objeto
Contratação de empresa para reparo, fornecimento de suprimentos, software para gerenciamento e instalação de relógio ponto com biometria.

Tipos de Avaliação
Classificação do Objeto: Dispensa/Inteligibilidade
Regime de Execução: Compras e Serviços
Natureza da Licitação: Serviços em Geral
Cláusula de Prorrogação: Normal

As informações desta licitação foram cadastradas em 18/06/2024, sua última atualização foi em 18/06/2024, com informações referentes a 8/2024.

Processo	Ação	Participante	Consultar	Comando	Publicação Edital	Diário	Pagamento	Consultar	Contrato
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	Unidade	Licenciamento sistema e mão de obra para relógio ponto	1	MZW COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	180,00	1	180,00
2	1	Unidade	Sistema relógio ponto	1	MZW COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	80,00	1	80,00
3	1	Unidade	Software para gerenciamento e controle de ponto eletrônico	1	MZW COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	890,00	1	890,00
4	1	Unidade	Serviço e material para instalação de rede para relógio ponto	1	MZW COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	520,00	1	520,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Portal de Informações para Todos - 102044.190

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. A estimativa de valor da contratação, conforme os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), tem como objetivo avaliar o potencial gasto associado à solução escolhida, a fim de verificar sua viabilidade econômica.

2.2. Os serviços a serem executados foram estimados pela Secretaria de Administração e estão abaixo delimitados no tocante a seu quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA WEB DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAMENTO DE 1600 FUNCIONÁRIOS, COM 50 EQUIPAMENTOS FÍSICOS (RELÓGIO PONTO) DA MARCA CONTROL ID MODELO IDCLASS 373 COM SERVIÇO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ATUAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, LIBERAÇÃO DE DOMÍNIO PRÓPRIO PARA ACESSO E TERINAMENTO DE USUÁRIOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.	27502	MÊS	12	R\$ 2.149,9950	R\$ 25.799,94

2.3. Identificada as características e o quantitativo, foi realizada a pesquisa de preço de acordo com o artigo 23 e seguinte da Lei 14.133/2021 e art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 3.537/2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pela servidora Sra. Andreia de Souza França, matrícula n.º 4102, chefe da divisão de orçamento e pesquisa de preços.

2.4. Foram utilizados como fontes para levantamento da estimativa de preço: sistemas oficiais do governo, contratações similares pela administração pública, sítio eletrônico especializado e fornecedores.

2.5. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao Decreto Municipal n.º 3.537/2023, foi realizado cálculo por meio de mediana utilizando a ferramenta de pesquisa de preços do sítio eletrônico compras.gov.br, compondo seu relatório, que consta todos os valores coletados e memória de cálculo em conformidade com a IN SEGES/ME n.º 65/2021.

2.6. Valor global estimado da contratação foi de R\$ 25.799,94 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva dispensa de licitação.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. Para evitar a paralisação da folha de pagamento em decorrência da impossibilidade de se coletar os registros nos equipamentos registradores eletrônicos de ponto e evitar a impossibilidade de se acompanhar e tratar os registros de ponto, maculando o controle e transparência das jornadas de trabalho, a opção viável em tempo de tratamento dos riscos supracitados é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMA DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO, em face, de soluções mais complexas que decorreriam mais tempo de elaboração e locação de pessoas técnicas na área, o que atualmente não possuímos em quantidade necessária, além de ser uma solução mais restrita, mais cara e exacerbada pra essa baixa complexidade, sendo a solução apontada amplamente disponível no mercado, utilizada por vários entes e já anteriormente aplicada a este ente, satisfazendo plenamente a necessidade.

3.2. No tocante a modalidade contratação há de ser explanado a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

3.3. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispõe em Art.18, que na fase preparatória deve ser abordado todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

3.4. O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

3.5. Nesse sentido, os procedimentos necessários à escoreta realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

3.6. A Lei nº 14.133/2021 prevê em art.75, II, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.7. O valor acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), por força do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm.

3.7.1. Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

3.8. No caso presente o valor máximo de referência para prestação dos serviços pretendidos após pesquisa de preço restou fixado em R\$ 25.799,94 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), enquadrando-se no disposto no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), assim como no art. 6º, II, do Decreto Municipal n.º 3.621/2023.

3.9. Logo a solução escolhida é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMA DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO, mediante dispensa de licitação conforme o disposto no art. 75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, cuja justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, visando a celeridade e economicidade processual e continuidade do serviço prestado.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

1.1. Trata-se de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMA DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO, demandado pelo setor de Recursos Humanos e Secretaria de Administração do Município de Bandeirantes.

1.2. Diante do valor estimado da contratação este enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, cuja justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, visando a celeridade e economicidade processual e continuidade do serviço prestado.

1.3. Dos requisitos gerais:

1.3.1. Gerenciar o registro de ponto de 1600 funcionários e 50 equipamentos REP da marca CONTROL ID modelo IDClass 373 Mult.

1.3.2. Funcionar em plataforma Web, ser responsivo, compatível com os principais navegadores do mercado, possibilitando ainda acesso através de dispositivos móveis com diferentes tamanhos de telas e sem a necessidade de instalações adicionais.

1.3.3. Disponibilizar central de ajuda (*help desk*), com capacidade de esclarecimento de todas as funcionalidades e suporte *online*.

1.3.4. Importar os dados do atual sistema em uso.

1.3.5. Implantar, parametrizar e configurar.

1.3.6. Liberar domínio próprio para hospedagem do sistema on-line, bem como custeio e manutenção, que estão sob responsabilidade do licitante.

1.3.7. Disponibilizar treinamento de no mínimo 4h para os funcionários, sem limite de funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.8. A contratada deverá cumprir as atividades de: instalação, configuração, customização, parametrização de tabelas e cadastros, adequação e criação de campos ou controles necessários, conforme a necessidade da contratante, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários do sistema, adequação das fórmulas de cálculo para o atendimento aos critérios adotados pela contratante e por força de leis federais, leis municipais e etc.

1.3.9. Se houver necessidade de acompanhamento técnico presencial (in loco) na localidade da contratante para instalação, configuração, customização, parametrização, treinamento, correção, atualização e demais atividades, em que haja a necessidade de deslocamento ou viagens, todos os custos de transporte, alimentação, repouso e etc., serão por conta da contratada.

1.3.10. Ficará resguardado o direito a contratante de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

1.3.11. Nos casos de eventuais ocorrências de defeitos, instabilidades no sistema, os mesmos deverão ser solucionados no máximo em 24 horas após a solicitação da contratante.

1.4. Dos requisitos de segurança da informação:

1.4.1. Deverá ser provido recursos de comunicação segura, sendo obrigatória uso de protocolo criptografado e certificado.

1.4.2. Os dados devem ser armazenados em nuvem, garantindo o resguardo das informações, a segurança e a disponibilidade de acesso no modelo 24/7.

1.4.3. Os *backups* dos dados e atualizações do sistema deverão ocorrer automaticamente, ficando a contratada responsável pelo gerenciamento, de maneira que não interfira aos usuários na utilização do sistema.

1.4.4. Os dados de propriedade da contratante armazenados pela contratada, não poderão ser utilizados para fins alheios ao escopo do contrato e deverão ser assegurados o seu sigilo e confidencialidade.

1.4.5. Todos os dados de propriedade da contratante armazenados pela contratada, deverão ser facultados o descarregar (*download*), em um formato estruturado.

1.4.6. Tratar, ao findar da vigência do contrato, os dados de propriedade da contratante armazenado em conformidade com a LGPD e o Decreto n.º 3.418/2022.

1.4.7. Registrar de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário, contendo data, hora e operação.

1.5. Dos requisitos funcionais:

1.5.1. Os usuários poderão acessar o sistema, acompanhando seus registros ponto em tempo real e ainda, com a possibilidade de realizar solicitações para justificativas relacionadas ao controle de ponto, como ausências e faltas de registros.

1.5.2. Possibilita ao usuário recuperar sua senha, assim como permite ao responsável pelo gerenciamento do ponto redefinir senhas caso se faça necessário.

1.5.3. O acesso ao sistema poderá ocorrer através de cadastro realizado direto no sistema ou então via conta de e-mail cadastrado do usuário, caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5.4.** Sistema com acesso ilimitado aos usuários do ente público. Todos poderão realizar seu acesso, sem limites e de maneira simultânea.
- 1.5.5.** Apresentar notificações em tempo real, onde tais informam e auxiliam os usuários.
- 1.5.6.** Disponibilizar informações de fácil acesso para os cartões pontos com algum tipo de inconsistência, indicando a quantidade para cada servidor público.
- 1.5.7.** Apresentar resumos em tela referente aos servidores gerenciados no controle de ponto, os departamentos, os cargos, os locais de trabalho, os maiores e menores saldos em banco de horas e lista de solicitações pendentes de tramites para os responsáveis dos departamentos.
- 1.5.8.** Oferecer gráficos de indicadores que auxiliam no gerenciamento e nas tomadas de decisões, apresentando informações com as horas trabalhadas, horas extras, faltas, índice de absenteísmo, resumo de faltas, resumo de banco de horas e índice dos maiores motivos de afastamentos.
- 1.5.9.** Contar com rotinas de ações coletivas para lançamento geral de tratativas de cartão ponto (abonos e justificativas), alterações cadastrais, vinculações de banco de horas e vinculações de novos quadros de horários. Possibilita ao usuário estornar lançamentos realizados, mantendo histórico das ações.
- 1.5.10.** Permitir alterações cadastrais para cargos, departamentos, locais de trabalho, tipo de adicional noturno e os parâmetros para controlar ponto e permitir realizar horas extras.
- 1.5.11.** Possuir rotina de fechamento de cartão ponto individual e geral, de maneira que resguarde as informações tratadas em cada cartão ponto com geração de histórico cadastral.
- 1.5.12.** Possuir rotina para fechamento de competência, onde assegure os dados gerados, tais como histórico e valores calculados. Apresenta também resumos referentes aos fechamentos, como horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno e dias trabalhados.
- 1.5.13.** Permitir ao usuário escolher o período de fechamento do cartão ponto, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade da empresa.
- 1.5.14.** Permitir escolher o período de emissão diferente do período definido no fechamento nas impressões de relatório do cartão ponto.
- 1.5.15.** Disponibilizar cadastro personalizável para adicional noturno.
- 1.5.16.** Contar com cadastro de feriados, fixos e facultativos, de maneira que ao realizar o cadastrado, o sistema processe os abonos e cálculos automaticamente nos dias trabalhados E ainda permitir o cadastro de feriados por local de trabalho.
- 1.5.17.** Possibilitar a geração dos arquivos AFDT e ACJEF para o fisco, com filtro de empresa e classes a serem gerados.
- 1.5.18.** Possibilitar o cadastro de servidores públicos, controlando os tipos de regimes existentes no ente, tais como estagiários, comissionados, políticos, efetivos, temporários, onde sejam devidamente identificados e classificados.
- 1.5.19.** Possibilitar apontar no sistema de ponto, quais servidores deverão realizar o controle de ponto e também quais possuem permissão para gerar o cálculo de horas extras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.20. Disponibilizar de telas de cadastro para todas as informações que compõem o cadastro do servidor junto ao sistema de ponto, com os cargos, departamentos, locais de trabalho e horários de trabalho.

1.5.21. Possuir cadastro de motivos para os lançamentos de justificativas, onde já tenha como padrão os mesmos pré-definidos no programa E-SOCIAL. Os motivos podem ser apontados para o controle de absenteísmo e também para complementar a jornada de trabalho.

1.5.22. Permitir configurar os campos que serão apresentados e calculados no cartão ponto dos servidores, tais como horas extras, adicional noturno, saída antecipada, atrasos e faltas, personalizando de acordo com as características necessárias de uso por parte do ente.

1.5.23. Permitir aos funcionários acesso individual a consulta do cartão ponto, assim como os resumos de horas, os saldos de banco de horas e saldos de banco dias através de browsers ou dispositivos móveis.

1.5.24. Possibilitar a manutenção da falta de registros de horários, assim como desconsiderar marcações duplicadas, mantendo as informações de batidas originais e também observações sobre as alterações realizadas.

1.5.25. Possibilita alteração do horário de trabalho do servidor em determinados dias, assim como apresenta no cartão ponto os códigos dos horários.

1.5.26. Disponibilizar opção para definir dias específicos como folga ou ainda folgas como dias trabalhados, gerando abonos ou horas extras de acordo com as trocas, recorrentes de plantonistas e escalas.

1.5.27. Possuir tela de gerenciamento de usuários, onde podem ser definidos os usuários do sistema com maiores permissões, tais como responsável ou supervisor, com possibilidades de vincular rotinas específicas para determinado usuário, além de poder vincular os departamentos ou locais de trabalho que o mesmo irá gerenciar.

1.5.28. Possibilitar realizar controles de banco de horas distintos, com regras específicas para cada cadastro gerenciado. Permite a definição do peso das horas extras realizadas, tanto para dias normais, quanto para domingos e feriados, assim como determinar limite de horas totais a serem acumuladas durante o período definido.

1.5.29. Apresentar na tela do cartão ponto, coluna banco de horas, com os créditos e débitos lançados ao dia, com detalhamento do cálculo realizado para o resultado lançado, possibilitando ao servidor público acompanhar os mesmos.

1.5.30. Apresentar no cartão ponto o resumo onde demonstre o saldo inicial, as horas creditadas, as horas debitadas, os lançamentos realizados e o saldo final.

1.5.31. Disponibilizar relatórios para posição dos saldos de bancos de horas, onde apresente o funcionário, os saldos positivos, negativos e agrupados por departamento.

1.5.32. Possibilitar realizar pagamentos parciais sobre saldo de banco horas, controlando os históricos de lançamentos dos débitos realizados.

1.5.33. Permitir autorizar lançamento de horas creditadas em banco de horas para pagamento, em sua totalidade ou de forma parcial, considerando o peso de origem de cada horário realizado.

1.5.34. Possibilitar realizar os controles de banco de dias distintos, com regras específicas para cada cadastro gerenciado. Permite a definição do tipo de saldo e também o período de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 1.5.35.** Gerenciar saldos de férias remanescentes, saldo de dias eleitorais, folgas abonadas, dentre outros motivos que atenda a legislação interna do ente, onde o servidor público tenha direito adquirido a gozo de dias específicos.
- 1.5.36.** Apresentar resumo em tela, para que o servidor acompanhe em tempo real seus saldos de dias para gozo.
- 1.5.37.** Possuir relatórios que demonstre posição de saldos de dias para os servidores públicos, que apresente o tipo de banco, adição de saldos, utilização de saldos e saldo total.
- 1.5.38.** Possibilitar aos servidores realizar solicitação por escrito para folgas programadas referente ao saldo de dias.
- 1.5.39.** Permitir o gerenciamento do tipo de horário flexível, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário, independente dos horários realizados pelo servidor.
- 1.5.40.** Permitir o gerenciamento do tipo horário fixo, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário.
- 1.5.41.** Permitir o gerenciamento do tipo de horário fixo com intervalo flexível, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário, independente dos horários realizados pelo servidor durante seu intervalo de descanso, desde que o mesmo não ultrapasse o limite de tempo para ausência.
- 1.5.42.** Permitir o gerenciamento do tipo de horário revezamento, para servidores que atuam em escalas cíclicas conforme demandas internas do ente público.
- 1.5.43.** Possibilidade de controlar escalas 4x1, 5x1, 5x2, 6x1, 12x36, 18x36, 24x48, 24x72 dentre outros.
- 1.5.44.** Permitir o gerenciamento de horário carga horária, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária, semanal ou mensal em acordo com a informação no cadastro do horário.
- 1.5.45.** Possibilitar a vinculação de um horário cadastrado para diversos servidores, sem a necessidade de cadastrar um horário para cada e ainda permitir alterar, em determinados dias, o horário que o servidor estará realizando, possibilitando mudanças de regimes de horários fixos, para horários flexíveis.
- 1.5.46.** Permitir o gerenciamento de escalas por competência e gerar administrações separadas em acordo com a necessidade do ente, atendendo o controle e gerenciamento de escalas para setores.
- 1.5.47.** Possibilitar incluir ou excluir servidores das escalas durante a competência em questão.
- 1.5.48.** Permitir o registro do ponto via sistema, em acordo com a portaria 671 de 2021 do ministério do trabalho e previdência, a partir de acesso exclusivo dos servidores com usuário e senha próprios.
- 1.5.49.** Permitir configuração dos departamentos, locais de trabalho ou funcionários específicos para liberação de registros de ponto online.
- 1.5.50.** Gravar coordenadas de localização do registro através de geolocalização para consulta pelos administradores.
- 1.5.51.** Manter histórico necessários para todos os trâmites realizados no cartão ponto, contando com justificativas e com o tipo de lançamento realizado.
- 1.5.52.** Permitir restaurar as marcações originais do dia, para corrigir erros de lançamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5.53.** Destacar dias inconsistentes durante consulta do cartão ponto, para fácil identificação visual.
- 1.5.54.** Realizar processos de cálculo automático e em tempo real.
- 1.5.55.** Disponibilizar atalhos para fácil cadastro de funcionários, emissão de espelhos e de relatório do cartão ponto.
- 1.5.56.** Disponibilizar acesso a competências anteriores para que o usuário acesse os registros finalizados.
- 1.5.57.** Possibilitar tramitar folgas, justificativas, abonos e troca de horários para dias específicos direto no cartão ponto.
- 1.5.58.** Apresentar resultados por dia, como resultado de horas faltas, faltas ou horas extras, sem necessidade de reprocessamento.
- 1.5.59.** Dispor de resumos para banco de horas, banco de dias, mensal de horas realizadas, faltas, dentre outros, em tempo real, com acesso do usuário aos resultados em tempo real.
- 1.5.60.** Apresentar no relatório do cartão ponto, todas as justificativas e ocorrências realizadas.
- 1.5.61.** Possuir cadastro para equipamentos de coleta de registro de ponto, possibilitando informar o número de série, ip, porta, mac, modelo e a descrição, apresentando status de funcionamento, de comunicação e de coleta.
- 1.5.62.** Realizar as coletas automaticamente ou manualmente através de arquivo AFD, gravando informações do nome do equipamento, nome do arquivo, data da importação, data base de importação e status de processo de importação, independentemente do tipo de coleta e equipamento.
- 1.5.63.** Apresentar no cadastro de funcionários, lista dos equipamentos com origem de registros gravados para o servidor público.
- 1.5.64.** Permitir a definição de responsáveis imediatos para departamentos e ou locais de trabalho, de forma que os mesmos passem a gerenciar somente as pessoas vinculadas ao seu local de trabalho, auxiliando o departamento de recursos humanos do ente, com a distribuição das tarefas de gerenciamentos no controle do ponto.
- 1.5.65.** Permitir o gerenciamento do controle ponto por local de trabalho, onde o responsável tramite comunicados, justificativas, consultas e impressões dos relatórios dos funcionários relacionados ao local.
- 1.5.66.** Permitir o gerenciamento do controle de ponto por departamento, onde o responsável tramite comunicados, justificativas, consultas e impressões dos relatórios dos funcionários relacionados ao departamento.
- 1.5.67.** Disponibilizar de estrutura para solicitações internas, para cadastro de conteúdos com assuntos relacionados a tratativas do sistema de ponto, como horas extras, folgas programadas, justificativas de atrasos, abono para atrasos, abono para saídas antecipadas, débitos autorizados para banco de horas, banco de dias créditos, banco de dias débitos, entre outros.
- 1.5.68.** Possibilitar definição de fluxo para cada tipo de solicitação, para que os tramites das solicitações aconteçam dentro de uma regra definida pelo ente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.69. Existirem as opções de autorizar, indeferir ou deferir os pedidos contidos nas solicitações conforme o perfil de fluxo tramitado. Ao deferir, o resultado é lançado direto no cartão ponto do servidor, com a devida observação e solicitação de origem.

1.5.70. Oferecer opção de solicitação de esquecimento de registro ponto com a possibilidade de informar datas e os horários esquecidos. Caso deferidos, os lançamentos ocorreram de forma automática no cartão ponto do servidor, mantendo o registro da solicitação de origem, com todos os históricos de tramites realizados.

1.5.71. Dispor de solicitações cadastradas por assuntos, situação, e por tipo, apresentando o histórico completo dos trâmites realizados com datas, horas, e o usuário que o tramitou.

1.5.72. Disponibilizar telas de pesquisas de solicitações cadastradas no sistema, com opção de filtrar por status.

1.5.73. Possibilitar relatórios com ordenações por nome, departamento, local de trabalho e cargo, agrupar por departamento ou cargo, emitir por competência ou intervalo de datas e ainda exportar para excel, csv ou pdf.

1.5.74. Permitir a emissão do espelho ponto de acordo com a da portaria 671 do MTP.

1.5.75. Permitir a emissão de cartão ponto com todos os resultados necessários, conforme as ocorrências realizadas a avisos definidos para os servidores.

1.5.76. Emitir relatório de faltas com matrícula, nome do servidor e o total de horas de falta da competência.

1.5.77. Emitir relatório de funcionários com matrícula, nome do servidor, cargo, departamento, quadro de horário e data de admissão.

1.5.78. Emitir relatório de justificativas com matrícula, nome do servidor, departamento, as horas de acordo com a justificativa, com data de início e data de fim, agrupados por tipo de justificativa.

1.5.79. Emitir relatório de resumo fechamento com horas extras, adicionais noturnos, atrasos, saídas antecipadas e faltas.

1.5.80. Emitir relatório de horas extras com matrícula, nome do servidor, horas trabalhadas, horas extras e extras 100%.

1.5.81. Emitir relatório de banco de dias com saldo inicial da competência, adições, subtrações e saldo final.

1.5.82. Emitir relatório de banco de horas com saldo inicial da competência, adições, subtrações e saldo final.

1.5.83. Emitir relatório de solicitações onde é possível filtrar por status e tipo de solicitação, apresentando nome do servidor, tipo da solicitação, data cadastro, início e fim da solicitação, status, histórico da justificativa e histórico dos tramites realizados.

1.5.84. O sistema deve possibilitar exportar arquivo de fechamento mensal, em padrão solicitado pela contratante, para importação/integração com o sistema de Controle de RH/Folha de pagamento vigente.

1.5.85. Possibilitar integração via *web service* com o sistema de Controle de RH/Folha de pagamento vigente, com transmissão/integração diária, semanal ou mensal.

1.6. Da execução e abrangência dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.6.1.** O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, está em forma de solicitação de fornecimento ou nota de empenho.
- 1.6.2.** A implantação será considerada completa quando o sistema estiver totalmente funcional e disponível aos usuários.
- 1.6.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 1.6.4.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
- 1.6.5.** A contratada deverá relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 1.6.6.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste ETP e no Termo de Referência a ser elaborado.
- 1.6.7.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.6.8.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 1.6.9.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.
- 1.6.10.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 1.6.11.** A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 1.6.12.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

- 2.1.** Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.
- 2.2.** Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de um serviço prestado de maneira integral pelas empresas do setor.
- 2.3.** A divisão poderia inviabilizar a contratação ou resultar na execução deficitária do serviço.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

- 3.1.** Não haverá contratação correlatada e/ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. Acatar a Recomendação Administrativa n.º 06/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.
- 4.2. Alcançar a melhoria na gestão das pessoas.
- 4.3. Monitoramento das jornadas de trabalho.
- 4.4. Controle efetivo das horas trabalhadas.
- 4.5. Melhor transparência.
- 4.5 Celeridade na elaboração da Folha de Pagamento.

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMA DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO e conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 09 de julho de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Patricia de Oliveira Pedroso Secretária Municipal de Planejamento Matrícula n.º 4.635	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Claudia Janz da Silva Secretária Municipal de Administração Matrícula n.º 4.648	Eduardo Dotti Analista de Sistemas Matrícula n.º 3.084